



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.718

*"Autoriza o Executivo Municipal a doar área
a Associação de Pais de Mongolóides - ASPAM".*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MU-
NICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a alienar, por doação, partes de uma área sem benfeitorias, à
Associação de Pais de Mongolóides - ASPAM, situada a Avenida Bri-
gadeiro Faria Lima - Prolongamento do Jardim Santa Maria, com a
finalidade de edificar sua sede e desenvolvimento de seus servi-
ços de atendimento especializado aos portadores da Síndrome de
DOWN, caracterizada na planta anexa ao processo nº 002630/89 do
Protocolo Geral, assim descrita:

ÁREA I - *"Inicia-se no ponto "A", localizado à es-
querda de quem da Avenida Brigadeiro Faria Lima olha o terreno a
92,50m da quadra 51, deste segue em linha reta medindo 49,50 m
margeando o canal chega-se ao ponto "A.1". Deste deflete à direi-
ta medindo 40,01m em curva margeando o canal chega-se ao ponto
"B", deste deflete a direita medindo 52,00m até alcançar o ponto
"M.4". Deste deflete à esquerda medindo 43,50m acompanhando a*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.718 - Fls. 02

divisa do loteamento chega-se ao ponto "M.4.A". Deste deflete à direita medindo 24,53m em curva margeando o canal chega-se ao ponto "M.4.B". Deste deflete novamente à direita medindo 140,00m divisando com a faixa remanescente da Área chega-se ao ponto "M.4.C". Deste deflete finalmente à direita medindo 92,03m no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima chega-se ao ponto inicial deste levantamento fechando um perímetro de 7 pontos, encerrando uma área de 8.550,61 m²".

ÁREA II - "Inicia-se no ponto "V1" localizado na divisa da quadra 51, à direita de quem da Avenida Brigadeiro Faria Lima, olha o terreno. Deste segue em linha reta medindo 141,10m divisando com a quadra 51 chega-se ao ponto "V1B". Deste deflete à esquerda, medindo 0,47m, margeando o canal chega-se ao ponto "M4B". Deste deflete novamente à esquerda, medindo 140,00m divisando com a área 07, chega-se ao ponto "M4C". Desde deflete finalmente à esquerda medindo 0,47m no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima chega-se ao ponto "V1", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 4 pontos, encerrando uma área de 65,55m²".

ÁREA III - "Inicia-se no ponto "M.1.A" localizado à direita de quem da Avenida Brigadeiro Faria Lima olha o terreno a 252,65m da quadra 51; deste segue em linha reta medindo 48,00m confrontando parte da área da quadra 50 chega-se ao ponto "M.2.A". Deste deflete à direita medindo 150,65m na divisa do loteamento chega-se ao ponto "M.3". Deste deflete também à direita medindo 42,00m na divisa do loteamento chega-se ao ponto "M.3.A". Deste deflete novamente à direita em curva medindo 39,40m confrontando com o canal chega-se ao ponto "M.3.B". Deste segue em linha reta medindo 49,50m confrontando com o ponto "M.3.C". Deste deflete à direita medindo 76,00m no alinhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.718 - Fls. 03

*da Avenida Brigadeiro Faria Lima chega-se ao ponto "P.C.8". Des-
te deflete à esquerda em curva medindo 79,65m no alinhamento da
Avenida Brigadeiro Faria Lima chega-se ao ponto "M.1.A", ponto
inicial deste levantamento fechando um perímetro de 7 pontos en-
cerrando uma área de 10.982,46 m²".*

ARTIGO 2º - A donatária deverá iniciar a edifica-
ção de sua sede, dentro de 365 dias da data da outorga da escri-
tura de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único - Se a construção não for inicia-
da no prazo estipulado no "caput" deste artigo, a contar da data
da outorga da respectiva escritura ou se a entidade beneficiada
for extinta, ou, ainda, se deixar de atender as finalidades esta-
tutárias, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º - As despesas com a formalização da doa-
ção, correrão por conta da donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 1989


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal